



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO REFERENTE A
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CESSÃO
DE DIREITO DE USO DE SISTEMA
INTEGRADO DE FOLHA DE
PAGAMENTO, MEDICINA DO
TRABALHO E FOLHA DE PONTO QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
DISTRITO FEDERAL E A TRON
INFORMÁTICA BRASÍLIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, tem-se, o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN-DF**, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, enfermeiro, portador do CPF nº 037.605.956-77 e registro Coren-DF nº 135645-ENF e sua tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do CPF nº 524.169.331-91 e registro Coren-DF nº 85107-TEC, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.875.295/0001-38, a seguir simplesmente designado como **CONTRATANTE**, e a empresa **TRON INFORMÁTICA BRASÍLIA LTDA.**, com sede SCS, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Sala 115 – 1º andar, Brasília-DF, CEP: 70300-902, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00-587.851/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Elizeu Bueno Teixeira Júnior**, CPF nº 002.190.801-00, a seguir simplesmente designada como **CONTRATADA**, nos termos do Contrato nº 04/2021 para prestação do serviço de cessão de direito de uso de sistema integrado de folha de pagamento, medicina do trabalho e folha de ponto, celebrado entre as partes, datado de 08/03/2021 e publicado no DOU nº 43, seção nº 3, p. 130, de 05/03/2021 em conformidade com o Procedimento Administrativo nº 202/2020, resolvem aditar o referido contrato, nos termos dos artigos 55 e 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e cláusulas que se seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a prestação do serviço de cessão de direito de uso de sistema integrado de folha de pagamento, medicina do trabalho e folha de ponto mais 12 (doze) meses, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá a vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a serem contados a partir de 08/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao fornecimento de que trata o objeto são garantidos pela rubrica 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.007 - Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor mensal reajustado é de R\$ 1.897,87 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), totalizando a quantia de R\$ 22.774,44 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1. Ficam mantidas todas as cláusulas e disposições do contrato original, não atingidas pelas alterações introduzidas por este termo aditivo.



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo aditivo.

6.2. E por estarem de acordo com os termos deste contrato, as partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente as testemunhas abaixo.

Brasília, 08 de março de 2022.

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Presidente – Dr. Elissandro Noronha dos Santos

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Tesoureira - Sra. Valda Maria Costa Fumeiro

Tron Informática Brasília Ltda.
Representante da Contratada – Sr. Elizeu Bueno Teixeira Júnior

TESTEMUNHAS:

NOME: Roxane P. Gomes dos Anjos
CPF nº: 504296201-63

NOME: Rozângela D. Almeida
CPF nº: 990 384 403 91